

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:22DBAED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021

Contrato Nº **068/2021** Pregão Eletrônico SRP nº **031/2021**; Processo: Nº **045/2021**. Cujo **objeto**: fornecimento de gêneros alimentícios para composição da alimentação escolar, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino no município da Vitória de Santo Antão, de acordo com as especificações, e quantidades estimadas no termo de Referência **Dotação:** 39001.12.306.1218.2.889.1503.3.3.90.30.00 1504.3.3.90.30. **Contratado:** ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.390.230/0001-60. **Valor Total: R\$ 35.593,74 (trinta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos)**. **Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 10 de novembro de 2021

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:764E25F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

BB – 907245

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021. Nat. Compras Objeto: Formação de Registro de Preços, com validade de 12 meses, destinada a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de livros didáticos e paradidáticos a serem ofertados aos estudantes do Ensino Fundamental, em formatos físicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 3.066.634,42 (três milhões e sessenta e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), **Recebimento de Propostas:** 12/11/2021 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas:** 26/11/2021 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 26/11/2021 às 15:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56> eno site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 10 de novembro de 2021.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:4B066FA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 – SRP Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:

Processo Licitatório nº. 031/2021 – SRP nº. 002/2021 - Pregão Eletrônico n.º 011/2021. Menor preço por ITEM. CPL. Prestação de Serviços. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos em geral (pequeno, médio e grande porte, máquinas), incluindo as despesas com manutenção do veículo e combustível por conta da contratada, para atender as necessidades e demandas de diversas Secretarias Municipais do Município de Xexéu, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado mensal: R\$ 219.938,63. **Recebimento das propostas:** até as 10h30min do dia 25 de Novembro de 2021. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 11h30min do dia 25 de Novembro de 2021. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima: www.bnc.org.br Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 10 de Novembro de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:646007BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
EDITAL Nº 002/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Autarquia Educacional Para o Desenvolvimento Cultural do Cabo – AEDECCA
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA

EDITAL Nº 002/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital visa a seleção de professores para formação de cadastro de reserva para as funções indicadas no subitem 4 deste Edital, no âmbito da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA, especialmente nos cursos de Licenciatura em Pedagogia e Matemática e nos cursos a serem iniciados de Bacharelado em Enfermagem e Bacharelado em Psicologia.

1.2 A seleção pública de que trata o item anterior está fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 1.771/1997, bem como do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, art. 97, VII, da Constituição do Estado de Pernambuco e do art. 62, IX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de

1.3 O processo seletivo tratado neste edital, visa a formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária excepcional interesse público.

1.4 O processo Seletivo de que trata o presente Edital será realizado em uma única etapa, consistindo em uma Avaliação Curricular – Análise de Títulos em caráter eliminatório e classificatório.

1.5 Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período.

1.6 Os candidatos aprovados/classificados no certame, quando convocados, desenvolverão suas atividades de forma presencial na sede da FACHUCA, em dias e horários a serem definidos pelas respectivas coordenações, de acordo com a necessidade e conveniência da IES.

1.7 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, serão utilizados o Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e os informes expedidos pela FACHUCA, em sua sede, situada na Rua Sebastião Juventino, s/n, Destilaria, Cabo de Santo Agostinho/PE. O resultado final será homologado por meio de Portaria da IES e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

1.8. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Portaria de homologação do Resultado Final.

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecidas às normas constantes deste Edital, será de responsabilidade da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA.

3. DAS FUNÇÕES

3.1 Professor de Processos Psicológicos Básicos

Graduação: Psicologia

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado.

3.2 Professor de Psicologia – História, Ciência e Profissão

Graduação: Psicologia

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado.

3.3 Professor de Neuroanatomia e neurofisiologia humana

Graduação: Curso na área de saúde

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de saúde

3.4 Professor de Língua Portuguesa

Graduação: Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Língua Portuguesa.

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado em Língua Portuguesa.

3.5 Professor de Filosofia Geral e Filosofia Jurídica

Graduação: Filosofia

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado em Filosofia.

3.6 Professor de Projeto Interprofissional

Graduação: Psicologia

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado.

3.7 Professor de Psicologia Social

Graduação: Psicologia

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado.

3.8 Professor de Psicologia Ambiental

Graduação: Psicologia

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado.

3.9 Psicologia do Desenvolvimento

Graduação: Psicologia

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado.

3.10 Professor de Processos Cognitivos

Graduação: Psicologia

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado.

3.11 Professor de Psicologia da Personalidade

Graduação: Psicologia

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado.

3.12 Professor de Estudos da Sociedade e Cultura Afro Brasileira

Graduação: Psicologia

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado.

3.13 Professor de Anatomia Humana Aplicada à Enfermagem

Graduação: Área de saúde

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Anatomia.

3.14 Professor de Bioquímica

Graduação: Ciências Biológicas (Bacharelado e/ou Licenciatura); Biotecnologia; Biomedicina ou Farmácia.

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado em Bioquímica.

3.15 Professor de Biologia Celular e Molecular

Graduação: Biomedicina ou Ciências Biológicas ou Farmácia

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado em Morfologia ou Biologia Celular e Estrutural ou Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde.

3.16 Professor de Biofísica

Graduação: Ciências Biológicas (Licenciatura ou Bacharelado) ou Física.

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado em Ciências Biológicas ou Física.

3.17 Professor de Genética Humana

Graduação: Área de Saúde

3.18 Professor de Evolução Histórica da Enfermagem

Graduação: Enfermagem

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado.

3.19 Professor de Saúde Coletiva e Ambiental

Graduação: Área de Saúde

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação em Saúde.

3.20 Professor de Fisiologia Humana

Graduação: Área de saúde

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de saúde Fisiologia

3.21 Professor de Histologia

Graduação: Área de saúde

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Histologia

3.22 Professor de Embriologia

Graduação: Área de saúde

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado nas áreas de Embriologia ou Biologia do Desenvolvimento.

3.23 Professor de Imunologia

Graduação:

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Imunologia.

3.24 Professor de Direito Processual Civil

Graduação: Direito

Pós-graduação: Especialização em Direito Processual Civil ou Mestrado ou Doutorado em Direito

3.25 Professor de Tecnologia da Informação e Comunicação na Educação

Graduação: Licenciatura em Pedagogia

Pós-graduação: Especialização em Informática na educação ou novas tecnologias da -informação e comunicação ou Mestrado ou Doutorado.

3.26 Professor de Didática do Processo Ensino Aprendizagem

Graduação: Licenciatura em Pedagogia

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação.

3.27 Professor de Princípios da Alfabetização

Graduação: Licenciatura em Pedagogia

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação.

3.28 Professor de Formação Pessoal e Social da Criança

Graduação: Licenciatura em Pedagogia

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação.

3.29 Professor de LIBRAS

Graduação: Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Letras – LIBRAS.

Pós-graduação: Língua Brasileira de Sinais ou em Deficiência Auditiva/Audiocomunicação.

3.30 Professor de Fundamentos da Educação Especial

Graduação: Licenciatura em Pedagogia

Pós-graduação: Especialização em Educação Inclusiva/Especial, Mestrado ou Doutorado em Educação.

3.31 Professor de Metodologia do Ensino da Arte

Graduação: Licenciatura em Pedagogia

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação.

3.32 Professor de Prática de Ensino nas séries iniciais do Ensino Fundamental

Graduação: Licenciatura em Pedagogia

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação.

3.33 Professor de Arte, Música, Movimento, Jogos e Brincadeiras

Graduação: Licenciatura em Pedagogia

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação.

3.34 Professor de Metodologia do Ensino da Matemática

Graduação: Licenciatura em Pedagogia

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação.

3.35 Professor de Física Geral

Graduação: Licenciatura em Física

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado em Ensino de Física.

3.36 Professor de Geometria Plana

Graduação: Licenciatura em Matemática

Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado em Ensino da Matemática/Metodologia do Ensino da Matemática/Educação Matemática.

Salário : Especialista R\$ 25,21 (vinte e cinco reais e vinte e um centavos) hora/aula;

Mestre R\$ 29,74 (vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) hora/aula;

Doutor R\$ 31,95 (trinta e um reais e noventa e cinco centavos) hora/aula.

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas de que trata este Edital estão distribuídas da seguinte forma:

FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS LIVRE CONCORRÊNCIA
Professor de Processos Psicológicos Básicos	Cadastro de Reserva
Professor de Psicologia – História, Ciência e Profissão	Cadastro de Reserva
Professor de Neuroanatomia e neurofisiologia humana	Cadastro de Reserva
Professor de Língua Portuguesa	Cadastro de Reserva
Professor de Filosofia Geral e Filosofia Jurídica	Cadastro de Reserva
Professor de Projeto Interprofissional	Cadastro de Reserva
Professor de Psicologia Social	Cadastro de Reserva
Professor de Psicologia Ambiental	Cadastro de Reserva
Psicologia do Desenvolvimento	Cadastro de Reserva

Professor de Psicologia da Personalidade	Cadastro de Reserva
Professor de Estudos da Sociedade e Cultura Afro Brasileira	Cadastro de Reserva
Professor de Anatomia Humana Aplicada à Enfermagem	Cadastro de Reserva
Professor de Bioquímica	Cadastro de Reserva
Professor de Biologia Celular e Molecular	Cadastro de Reserva
Professor de Biofísica	Cadastro de Reserva
Professor de Genética Humana	Cadastro de Reserva
Professor de Evolução Histórica da Enfermagem	Cadastro de Reserva
Professor de Saúde Coletiva e Ambiental	Cadastro de Reserva
Professor de Fisiologia Humana	Cadastro de Reserva
Professor de Histologia	Cadastro de Reserva
Professor de Embriologia	Cadastro de Reserva
Professor de Imunologia	Cadastro de Reserva
Professor de Direito Processual Civil	Cadastro de Reserva
Professor de Tecnologia da Informação e Comunicação na Educação	Cadastro de Reserva
Professor de Didática do Processo Ensino Aprendizagem	Cadastro de Reserva
Professor de Princípios da Alfabetização	Cadastro de Reserva
Professor de Formação Pessoal e Social da Criança	Cadastro de Reserva
Professor de LIBRAS	Cadastro de Reserva
Professor de Fundamentos da Educação Especial	Cadastro de Reserva
Professor de Metodologia do Ensino da Arte	Cadastro de Reserva
Professor de Prática de Ensino nas séries iniciais do Ensino Fundamental	Cadastro de Reserva
Professor de Arte, Música, Movimento, Jogos e Brincadeiras	Cadastro de Reserva
Professor de Metodologia do Ensino da Matemática	Cadastro de Reserva
Professor de Física Geral	Cadastro de Reserva
Professor de Geometria Plana	Cadastro de Reserva

4.2 A convocação dos candidatos aprovados na presente Seleção Pública Simplificada será realizada pelos critérios de conveniência e necessidade da FACHUCA, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

4.3 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados, observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4.4 As funções objeto da presente Seleção Simplificada poderão ser ocupadas por pessoas com limitação física ou psicológica conforme art. 1º da Lei Municipal nº 2005/2002, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício das respectivas atribuições.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1 Diante de a Seleção Simplificada ser realizada para formação de cadastro de reservas, não há reserva em vaga para PCD.

5.2 Assim, a primeira vaga disponível para cada função deve ser preenchida por candidato da lista geral, a partir da ordem classificatória, inclusive por uma pessoa portadora de deficiência. Surgindo uma segunda vaga para a função, será convocado o candidato portador de deficiência, conforme ordem de classificação, conforme entendimento disposto no Acórdão 0411/2019 - Processo de Consulta TC nº 1852240-0.

5.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

5.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (ANEXO VI), participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de Avaliação de Títulos, classificação e aprovação, em conformidade ao que determina o art. 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.

5.5 A classificação do candidato que concorrer na condição de pessoa com deficiência não garante a ocupação da vaga reservada, devendo, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será realizada pela Junta Médica da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE, ou entidade por ela credenciada, para confirmação da deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

5.5.1. No dia e hora marcados pelo Município para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 (OPAS–OMS), e indicando a causa provável da deficiência.

5.6 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, e seu nome passará a constar na lista geral de classificados.

5.7 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

5.8 Da decisão proferida pela Perícia Médica do Cabo de Santo Agostinho/PE caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, devendo ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho/PE.

5.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos próximos candidatos com deficiência observada a ordem de classificação, conforme art. 8º, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018.

5.10 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para a Seleção Simplificada serão gratuitas e realizadas de forma PRESENCIAL, na FACHUCA, situada na Rua Sebastião Juventino, s/n, Destilaria, Cabo de Santo Agostinho/PE, no horário das 9h às 14h (segunda-feira a sexta-feira), ou pelo e-mail fachucarh@gmail.com, até às 23h:59min do último dia das inscrições.

6.2 Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher e assinar o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO constante do ANEXO V deste Edital.

6.2.1 Além do formulário de inscrição, o candidato deverá preencher a Capa de Apresentação dos Documentos, ANEXO IV, devidamente acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada nos subitens 6.3 e 6.4, ou na impossibilidade de autenticação deverá ser apresentado os originais no momento da assinatura do contrato, para fins de autenticação pelo Servidor da FACHUCA responsável pelo recebimento da documentação.

6.3 É permitido ao candidato concorrer a mais de uma função, desde que para isso realize uma inscrição para cada vaga pretendida, conforme itens 6.1 e 6.2.1.

6.3 Juntamente com o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá apresentar cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos, na forma do que ficou estabelecido no item 6.2.1 do Edital.

a) RG - Registro Geral de Identificação com data de expedição (ou outro documento atualizado de identificação válido com foto)

b) CPF.

- c) Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral (não vale comprovante da última votação);
- d) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Diploma de graduação e de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado);
- f) Comprovante de residência/domicílio no nome do candidato, dos pais, avós ou cônjuges, nestes casos, com a respectiva comprovação do grau de parentesco, contrato de aluguel ou conta de água/luz com declaração do titular identificado no comprovante apresentado;
- g) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- h) inscrição no PIS/PASEP

6.4 Conforme a titulação de que dispuser o candidato, enunciada em seu currículo, o mesmo fará anexar cópias autenticadas em cartório conforme os requisitos da função:

- a) Certificado ou Diploma de conclusão do Curso de Graduação;
- b) Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;
- c) Certificado e/ou Declaração de conclusão de Mestrado ou Doutorado.

6.5 As inscrições por meio dos correios podem ser realizadas desde que cumpridas todas as regras do edital, e que a correspondência encaminhada seja postada via SEDEX até o último dia do prazo para as inscrições e seu recebimento aconteça até o dia 23 de novembro de 2021, até as 15:00 h.

6.5.1 Serão desconsideradas as inscrições por Correios recebidas depois do último dia previsto neste instrumento.

6.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.7 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

6.8 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.9 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

6.10 Caso o candidato não apresente seu formulário de inscrição devidamente preenchido, ou apresente o formulário de inscrição com erros ou rasuras, a inscrição será indeferida, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.

6.11 Caso a formação comprovada não esteja em consonância com a função pretendida, o candidato será eliminado.

6.12 A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada.

6.13 Candidatos que fizeram sua inscrição anteriormente poderão anexar novos documentos, desde que entregues nos moldes no item 6.2. e dentro do prazo de inscrição.

6.13.1 Os candidatos que complementarem sua documentação, não terão acesso ao envelope entregue na inscrição anterior.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 A apresentação dos documentos terá caráter eliminatório e classificatório, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no prazo da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

7.2 Não serão recebidos inscrições e documentos por outra via não prevista neste Edital.

7.3 É vedada a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção simplificada contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos, erratas e outros comunicados que forem publicados.

7.5 A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pela Seleção Pública Simplificada.

7.6 Na entrega de documentos será permitida a apresentação do candidato por procuração específica, pública ou particular. Nesse último caso, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de requerimento e do documento original da identidade do procurador. Para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

8. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 A Avaliação Curricular – Análise de Títulos, terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A Avaliação Curricular – Análise de Títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observadas as tabelas de pontos constantes no ANEXO II.

8.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar conforme a função escolhida:

- a) Diploma de graduação na área exigida,
- b) Diploma de pós-graduação na área exigida.

8.4 O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes das tabelas de pontos (ANEXO II), será pontuado apenas uma única vez.

8.5 Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a função para o qual o candidato está se inscrevendo.

8.6 A experiência profissional será comprovada mediante:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalhou ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

8.7 Os Diplomas ou Certificados em língua estrangeira, para efeito de validade, deverão ser traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil pelo Ministério da Educação.

8.8 Os certificados que comprovem a conclusão de Curso de Pós-graduação (Lato ou Stricto Sensu) devem ser reconhecidos no Brasil por instituição de educação superior credenciada junto ao MEC, ou no sistema estadual de ensino, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2007;

8.9 A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 1 (um) mês;

8.10 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a alínea “b” do subitem 9.6, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

8.11 Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

8.12 A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos pontos considerados nos itens da tabela constante no ANEXO II.

8.13 Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

8.14 Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular.

9.2 O resultado será divulgado e homologado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, na data prevista no ANEXO I, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações do certame neste site.

9.3 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- a) Possuir idade cronológica maior;
- b) Ter maior tempo de experiência na Administração Pública;
- c) Tiver participado como Jurado, de acordo com o Artigo 440, do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, com redação determinada pela Lei nº 11.689/2008).

9.4 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas do subitem anterior.

9.5 Havendo desistência de candidatos aprovados e convocados durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a FACHUCA convocar novos candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar poderão interpor recurso administrativo no período estabelecido no ANEXO I, por meio de requerimento justificando sua discordância, conforme modelo de formulário previsto no ANEXO III.

10.2 Só serão aceitos recursos interpostos de forma PRESENCIAL, na FACHUCA, situada na Rua Sebastião Juventino, s/n – Destilaria – Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário das 9h às 14h; ou através do e-mail . fachucarh@gmail.com, até às 23h:59min do último dia do prazo de interposição. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

10.3 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10.4 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas;

10.5 Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

10.6 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados.

10.7 Os resultados dos julgamentos dos recursos serão devidamente homologados e divulgados para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes na FACHUCA, na data prevista no ANEXO I.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a publicação da homologação da Seleção Pública Simplificada, a FACHUCA, considerando a conveniência e a necessidade, convocará os selecionados, mediante publicação de Portaria em Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, bem como pelo e-mail do candidato informado no ato da inscrição. O convocado, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer à FACHUCA, portando os documentos citados no subitem 11.5, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

11.2 Após entrega e análise da documentação, o candidato será encaminhado, conforme critérios de conveniência e necessidade da FACHUCA, para início do exercício das funções, devendo a assinatura do Contrato corresponder à data do início do exercício.

11.3 O candidato que não atender aos subitens 11.4 e 11.5, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado e convocado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

11.4 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- d) Não acumular cargo, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- g) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, e obrigações eleitorais;

11.5 São documentos necessários para a contratação:

- a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- c) Declaração de Regularização de CPF (emitida pela internet);
- d) Cédula de Identidade;
- e) Título de Eleitor com a Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- f) Cartão PIS ou PASEP ou, caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folhas da Foto e da Identificação);
- h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
- i) Comprovante de residência, conforme alínea “h” do subitem 7.3;
- j) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
- k) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função escolhida;
- m) Diploma ou Certificado de conclusão de curso, nos termos do item 9.3 deste Edital;
- n) Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior com o Histórico Escolar;
- o) Certificado de Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu;
- p) Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado, quando couber;
- q) 2 (duas) Fotos 3x4.

11.6 Os candidatos convocados serão contratados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1.771/1997, observado o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira da IES.

11.7 A convocação para as contratações se dará por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, bem como, por intimação pessoal do candidato através do e-mail informado no ato da inscrição, sendo o candidato o único responsável pelo

11.8 O início das atividades do candidato dar-se-á com a assinatura do Contrato.

11.9 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.

11.10 Em caso de litígio com a Administração Pública o foro competente é o da Justiça comum da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, dada a natureza jurídico administrativa dos contratos.

12. DO REGIME JURÍDICO

12.1 O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário por meio do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Cabo de Santo Agostinho/PE, no que tange a salário base, férias e, no que couber o regime disciplinar, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de acordo com o parágrafo único do Artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.771/1997, com alteração da Lei Municipal nº 1.996/2001.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo.

13.3 Não será emitido em favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

13.4 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificações do candidato na Seleção Pública. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais.

13.5 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da FACHUCA, à existência de vaga e à rigorosa ordem de classificação.

13.6 Após a homologação da presente Seleção Simplificada, os candidatos não aprovados e não classificados poderão retirar sua documentação que foi entregue no ato da inscrição.

13.6.1 O prazo para a retirada dos documentos será de até 5 (cinco) dias úteis após a data da homologação.

13.7 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste edital, que forem objetos de questionamento, serão deliberados pela Presidência da IES, com o auxílio da Comissão Coordenadora deste processo seletivo.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2021

ERICÊ BEZERRA CORREIA

Presidente

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	10 de novembro de 2021	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco
Inscrição e entrega de envelopes com a documentação exigida	16 a 22 de novembro de 2021	FACHUCA, situada na Rua Sebastião Juventino, s/n- Destilaria – Cabo de Santo Agostinho ou através do e-mail fachucarh@gmail.com
Divulgação do resultado preliminar da análise de documentos	17 de dezembro de 2021	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e FACHUCA
Recurso do resultado preliminar da análise de documentos	20 a 22 de dezembro de 2021	FACHUCA, situada na Rua Sebastião Juventino, s/n- Destilaria – Cabo de Santo Agostinho ou através do e-mail fachucarh@gmail.com
Resultado do recurso e lista final de aprovados e classificados	12 de janeiro de 2021	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e e-mail do candidato

ANEXO II

TABELA DE PONTOS

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação	30	
Certificado/declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/MESTRADO	35	40
Certificado/declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/DOUTORADO	40	
Os indicadores acima apresentar apenas um certificado. não serão acumulativos. O candidato poderá		

Indicadores	Duração	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Cursos, oficinas, minicursos, seminários e congressos na função escolhida	16 horas a 60 horas	5	
	De 61 a 80 horas	10	20
	Acima de 81 horas	20	
Experiência profissional no exercício da função área escolhida (acumulativa, máxima 25)	5 pontos a cada 6 meses de experiência	5	40
TOTAL			100

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do (a) Candidato

(a): ____ Número da Inscrição: RG: CPF: ____ À Comissão Organizadora:

Como candidato (a) à vaga da função _____, _____ solicito revisão do Resultado da Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional pelos motivos a seguir expostos:

Cabo de Santo Agostinho, ____ de, ____ de 2021

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO IV
CAPA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**NOME: _____
CPF: _____
FUNÇÃO: _____**REQUERIMENTO**

À Comissão,

Na condição de candidata(o) na Seleção Pública Simplificada 2021 da FACHUCA, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação Especificação dos Documentos:

- 1 _____ n.º Folhas _____
- 2 _____ n.º Folhas _____
- 3 _____ n.º Folhas _____
- 4 _____ n.º Folhas _____
- 5 _____ n.º Folhas _____
- 6 _____ n.º Folhas _____
- 7 _____ n.º Folhas _____
- 8 _____ n.º Folhas _____
- 9 _____ n.º Folhas _____
10. _____ n.º Folhas _____
11. _____ n.º Folhas _____
12. _____ n.º Folhas _____
13. _____ n.º Folhas _____
14. _____ n.º Folhas _____
15. _____ n.º Folhas _____

TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O ENVELOPE:

Cabo de Santo Agostinho, ____ de, ____ de 2021

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**Nome da(o) Candidata(o): _____ Número R.G.: _____ Data de expedição: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____
Sexo: _____ Data do Nascimento: _____ CPF: _____ Endereço Permanente (rua/avenida, n.º, apto): _____ Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____ Fone: _____ PIS / PASEP: _____ E-mail: _____ Função: _____

Pessoa com deficiência: Visual () Auditiva () Motora () Física ()

DECLARAÇÃO DO RECONHECIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA realizada pela FACHUCA, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.

Cabo de Santo Agostinho, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE FÍSICO**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº ____/____.

Eu, ____ RG nº _____, inscrito nesta Seleção Pública Simplificada, como candidato (a) à função de _____, declaro ser deficiente de condição não impeditiva do exercício da mencionada função, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, pelo que solicito o deferimento da minha inscrição dentro destas condições especial.

Anexo, neste ato, atestado/laudo médico nos termos do Edital nº ____/____.

Cabo de Santo Agostinho, ____ de ____ de 2021

Assinatura do (a) Candidato (a)

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.118, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

9000– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS**9100– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - Administração****Direta**

25 452 101	- ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
25 452 101 4.308	- CIDADE ILUMINADA		
Desp. 567 FNT01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 500.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**50100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

4 122 120	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
4 122 120 8.161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
DESP. 708 FNT 01	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	149.000,00

4 126 194	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA		
4 126 194 1.216	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA		
DESP. 600 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	20.000,00

11 334 121	- NOSSOS TALENTOS		
11 334 121 1.211	- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO		
DESP. 594 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	30.000,00

11 334 121	- NOSSOS TALENTOS		
11 334 121 2.322	-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NOSSOS TALENTOS		
DESP. 597 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**50102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**

14 422 139	- PONTO DA JUVENTUDE		
14 422 139 1.138	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA PONTO DA JUVENTUDE		
DESP. 440 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	5.000,00

14 422 139	- PONTO DA JUVENTUDE		
14 422 139 2.239	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA PONTO DA JUVENTUDE		
DESP. 439 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

14 422 140	- FALA, JUVENTUDE		
14 422 140 1.139	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA FALA, JUVENTUDE		
DESP. 442 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

27 122 141	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES		
27 122 141 2.343	- IMPLANTAR E MANTER AS ATIVIDADES DO COSNHELHO DA JUVENTUDE E ESPORTE DA CIDADE		
DESP. 652 FNT 01	3.3.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**50103 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

14 422 146	- CONVERSANDO COM O CAMPO		
14 422 146 2.248	- APOIAR COMISSÕES, FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS.		
DESP. 450 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00